



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

REQUERIMENTO N° 38 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS - MG

APROVADO

Rio Pardo de Minas LS/09/21

Excelentíssima Senhora:

Neusa Ribeiro de Lima Souza

Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – Minas Gerais.

PRESIDENTE

FERNANDO CLÁUDIO, vereador que este subscreve, ouvida a casa e na forma regimental, requer de Vossa Excelência que seja encaminhado por ofício da Mesa Diretora, um apelo ao Excelentíssimo Senhor: Astor José de Sá, Prefeito Municipal, para que aquela autoridade determine imediatas providências com vistas a:

I – Inclusão das atividades dos estabelecimentos como: Igrejas, Templos Religiosos, Academias e Locais que ofertam atividades físicas, como “Serviços Essenciais” em nosso município durante o período da pandemia.

JUSTIFICATIVA

I – Justifico que as atividades desenvolvidas pelas Igrejas e outros templos religiosos se mostram essenciais durante os períodos de crises, pois, além de toda a atividade desenvolvida, inclusive na assistência social, o papel das instituições elencadas neste projeto de lei impõe atuação com atendimentos presenciais que ajudam a lidar com emoções e necessidades das pessoas."

possibilitando a abertura de Igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em período de calamidade pública e pandemia, neste município de Rio Pardo de Minas. E Lembrando ainda, que nem todos os brasileiros têm acesso a atendimento psicológico e psiquiátrico, e as igrejas poderiam ajudar a cumprir essa função em momentos de dor e luto.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

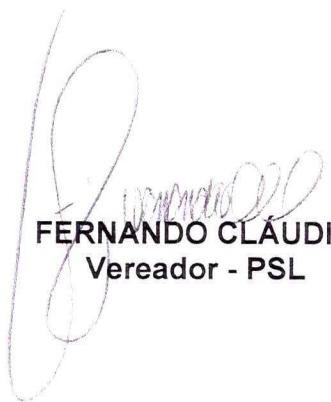
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

II - Justifico a enorme importância da atividade física na manutenção da saúde de nossa população, em razão da pandemia, considerando que pesquisas recentes apontam que quem pratica exercícios físicos regularmente diminuem 34% em relação a internação hospitalar; sendo assim, esta medida se torna mais viável, já que o objetivo de todo o Brasil é combater o COVID 19.

Ressalto que, na reabertura destes estabelecimentos serão aplicadas todas as precauções e protocolos sanitários de acordo com aqueles determinados pelo Comitê Municipal da COVID 19.

Nestes termos,
Pede deferimento.



FERNANDO CLÁUDIO
Vereador - PSL